

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 178/2022

Data: 18/07/2022

Nr. por Centro de Custo: 8

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

Al feita nº 1273/22

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 5 - SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍ Código da Dotação :
Órgão: 2 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 5 - SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA
Nome do Solicitante: SALETE PECH
Local de Entrega: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA -
Destinação: AQUISIÇÃO DE CALHAS, RUFOS, ÁGUA FURTADA, GOIVAS E PARAFUSOS Identificação:
A SER INSTALADO NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR EM LOCAL A
SER DEFINIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA.

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	48	M	RUFOS DE ALUZINCO, CORTE 30 (336838)	0,0000	0,00
2	36	M	RUFOS DE ALUZINCO, CORTE 40 (336839)	0,0000	0,00
3	36	M	RUFOS DE ALUZINCO, CORTE 60 (336840)	0,0000	0,00
4	22	M	CALHA DE ALUZINCO, CORTE 40 (336841)	0,0000	0,00
5	5	M	CALHA DE ALUZINCO, CORTE 70 (336842)	0,0000	0,00
6	26,3	M	ÁGUA FURTADA, CORTE 50 (336843)	0,0000	0,00
7	14	M	CALHA DE ALUZINCO, CORTE 80 (336844)	0,0000	0,00
8	12	U	GOIVA DE ALUZINCO (336845)	0,0000	0,00
9	163,6	M	TELHA DE ALUZINCO, 0,43MM (336846)	0,0000	0,00
10	490	U	PARAFUSO DE 2 POLEGADAS (336847)	0,0000	0,00
11	1	SV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - (336848)	0,0000	0,00
Preço Total:					0,00

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 01

Solicitante: SALETE PECH:.....

Paulo Frontin, 18 de Julho de 2022.

nº soluta 187

nº adm 176

nº compra 159

0127



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN PR

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Prefeitura Municipal de Paulo Frontin- PR

Responsável pela Demanda: **Salete Rosa de França**

Cargo: Secretária de Assistência Social e Família.

Telefone: (042) 3543-1210

2. Justificativa da necessidade da contratação: Necessitamos a contratação de Empresa Qualificada em Calhas. Rufos, Água Furtada, Goivas, Parafusos e a instalação para atender a Secretaria de Assistência Social e Família.

3. Descrições e quantidades:

ITEM	IDENTIFIC AÇÃO CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	75515	CALHAS ALUZINCO CORTE 40	M2	22,00
02	75515	CALHAS ALUZINCO CORTE 70	M2	5,00
03	436274	ÁGUA FURTADA 50	M2	26,30
04	441982	RUFOS CORTE 30	M2	48,00
05	441982	RUFOS CORTE 40	M2	36,00
06	441982	RUFOS CORTE 60	M2	36,00



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

07	244272	GOIVAS	U	12
08	450336	TELHA ALUZINCO	M2	163,60
09	10439	PARAFUSOS	U	490
10	20702	INSTALAÇÃO		

4. Observações gerais:

Contratação de Empresa especializada em Calhas, Rufos, Água Furtada, Goivas e Parafusos e instalação para atender a Secretaria de Assistência Social e Família do Município de Paulo Frontin PR.

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 30 dias após a conclusão do processo.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Secretaria Municipal de Assistência Social e Família.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Assistência Social e Família.

Servidor: Salete Rosa de França

4.4. Prazo para pagamento: 10º dia útil do mês subsequente.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin/PR, 30 de Junho de 2022

Salete Rosa de França

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:


Salete Rosa de França

Secretária Municipal de Assistência Social e Família



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA Dispensa de Licitação 127/2022 (Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE CALHAS, RUFOS, ÁGUA FURTADA, GOIVAS E PARAFUSOS A SER INSTALADO NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR EM LOCAL DEFINIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA.

LOTE 1

Item	Qnt	Und	Código do CATMAT	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	48	M	441982	RUFO DE ALUZINCO, CORTE 30	R\$ 35,00	R\$ 1.680,00
2	36	M	75515	RUFO DE ALUZINCO, CORTE 40	R\$ 40,00	R\$ 1.440,00
3	36	M	441982	RUFO DE ALUZINCO, CORTE 60	R\$ 62,00	R\$ 2.232,00
4	22	M	75515	CALHA DE ALUZINCO, CORTE 40	R\$ 40,00	R\$ 880,00
5	5	M	75515	CALHA DE ALUZINCO, CORTE 70	R\$ 72,00	R\$ 360,00
6	26,3	M	436274	ÁGUA FURTADA, CORTE 50	R\$ 50,00	R\$ 1.315,00
7	14	M	75515	CALHA DE ALUZINCO, CORTE 80	R\$ 82,00	R\$ 1.148,00
8	12	U	244272	GOIVA DE ALUZINCO	R\$ 40,00	R\$ 480,00
9	163,6	M	450336	TELHA DE ALUZINCO, 0,43MM	R\$ 56,00	R\$ 9.161,60
10	490	U	10439	PARAFUSO DE 2 POLEGADAS	R\$ 0,70	R\$ 343,00
11	1	SV	20702	INSTALAÇÃO	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
TOTAL						R\$ 22.039,60

O objeto da licitação tem a natureza comum.

1.1. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.2. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.1. Por isso, de início foi escolhido a dispensa de licitação, com o objetivo de colher elementos necessários para verificação de futura licitação, em especial identificar em quais condições os equipamentos deverão ser utilizados, sem comprometer os serviços públicos, ou as finanças municipais, objetivando verificar os riscos da contratação.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. Trata-se de objetos comuns, a ser contratado mediante licitação, na modalidade dispensa, haja vista que não superará o valor previsto no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

4.2. Os objetos a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.

4.3. Os objetos foram descritos com todas as suas características técnicas, de forma adequada, sucinta e clara, traduzindo a real necessidade da(s) Secretaria(s), com todas as características indispensáveis, afastando-se de características excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possa conduzir a restrição da competição.

4.4. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, a fim de melhor satisfazer as necessidades da Administração Pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Deverá os objetos atender todas as normas de qualidade, segurança.

5.2. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. O Município deverá indicar, previamente, uma lista de locais, os quais a contratada deverá realizar a execução dos serviços;

6.1.2. O serviço será executado pela contratada com fornecimento de mão de obra, veículos, equipamentos e ferramentas;

6.1.3. A contratada deverá recompor e/ou reparar os danos ocasionados em virtude dos serviços executados, de forma que a área próxima à instalação esteja nas mesmas condições existente anteriormente a realização do serviço;

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do(a) autorização de fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço: Secretaria de Assistência Social e Família.

7.2. Os locais de instalação do objeto serão dentro do município de Paulo Frontin-PR, sendo que para a localização exata da instalação, a empresa deverá entrar em contato com o Departamento supracitado.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O contrato será gerido pelo Gestor de Contrato e fiscalizado por um ou mais fiscais designados, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ- 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

9.2. As comunicações poderão feitas publicação diário Oficial, correio, ou por e-mail, salvo, quando urgentes, que poderão ser feitas por qualquer meio, desde que haja meios de comprovar o recebimento da mensagem;

9.3. Durante a execução deverá manter todas as condições de habilitação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 8
----------------------------------	---------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 117 da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020 (consolidado).

13.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133, de 2021.

13.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 à 163 da Lei 14.133, de 2021.

13.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do bem, nos termos abaixo.

14.2. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

14.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens comprados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela fiscalização, com a finalidade de verificar a adequação do objeto contratado.

14.3.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a correta entrega do objeto, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.3.1.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

14.3.2. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

14.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.4. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

14.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no instrumento de medição de realizado.

14.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.

15.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação, quando não constante no Registro Cadastral.

15.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para sua regularização.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 10
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ-- 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

15.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 15.4.1. o prazo de validade;
- 15.4.2. a data da emissão;
- 15.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 15.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 15.4.5. o valor a pagar; e
- 15.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.6. Nos termos do inciso IV, do art. 139, Lei 14.133, de 2021, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

15.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do art. 121, §5º, Lei 14.133, de 2021.

15.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

19.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.1.13.

19.2. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. Multa de:

19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/1212/1346
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.4. impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.

19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.2, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

19.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133, de 2021.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2. Os critérios de qualificação econômica e técnica foram dispensados.

20.3. Os critérios de aceitabilidade de preços, foram estimados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/ de 2021, e foram estimados:

20.3.1. Valor Global: R\$ 22.039,60 (vinte e dois mil trinta e nove reais e sessenta centavos) conforme pesquisa de preço junto aos fornecedores;

20.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

20.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. O custo estimado da contratação é de R\$ R\$ 22.039,60 (vinte e dois mil trinta e nove reais e sessenta centavos).

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

22.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de Dotação Orçamentária, consignada no Orçamento Vigente nas seguintes rubricas:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.020	000	3.3.90.30.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO


JOSIMAR SOARES
Diretor de Compras



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

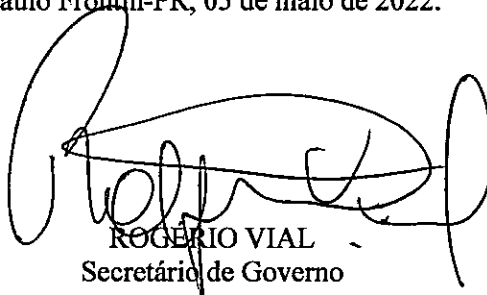
TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin-PR, 05 de maio de 2022.



ROGERIO VIAL
Secretário de Governo



JAMIL PECH
Prefeito

MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ 77.007.474/0001-90

RUA RUI BARBOSA, 204 CEP 84635-000 – PAULO FRONTIN – PARANA

FONE – 42 – 3543-1210

Assunto: solicitação de cotação de preço

Fornecedor: ZULMIRA DA SILVA BUENO – ME CNPJ: 16.626.0001/0001-42

Endereço: RUA ANTONIO LOURI DE OLIVEIRA – 27 PAULO FRONTIN – PR

Telefone: 42 991284652

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADES M²	PREÇO UNITARIO
01	RUFOS ALUZINCO CORTE 30	48 336838	35,00
02	RUFOS DE ALUZINCO CORTE 40	36 336839	40,00
03	RUFOS DE ALUZINCO CORTE 60	36 336840	62,00
04	CALHAS DE ALUZINCO CORTE 40	22 336841	40,00
05	CALHAS DE ALUZINCO CORTE 70	5 336842	72,00
06	AGUA FURTADA CORTE 50	26,3 336843	50,00
07	CALHA DE ALUZINCO CORTE 80	14 336844	82,00
08	GOIVAS DE ALUZINCO	12 336845	40,00
09	TELHAS DE ALUZINCO 0,43MM	163,2 336846	56,00
10	PARAFUSOS DE 2 POLEGADAS	490 336847	0,70
11	MÃO DE OBRA DE TROCA DE TELHADO	1	3.000,00
	TOTAL		22.017,20

22.039,60 //

DATA: 04/07/2022

ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ:

16.626.009/0001-42
ZULMIRA DA SILVA
BUENO - ME
Rua 14 de Dezembro, 785 - Centro
CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - PR.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 18
----------------------------------	----------------------------

9

J M E N D E S

CNPJ: 28.380.839/0001-11

RUA : Arino Bianco n 70

BAIRRO: São Pedro –Porto União-sc

Tel (42)999022312

E-mail: jislaine.mendes@hotmail.com

14490

ORÇAMENTO:

22.00 metros de calha corte 40	68.00	1.496,00
5.00 metros de calha corte 70	115.00	575,00
14.00 metros de calha corte 80	125.00	1.750,00
26.30 metros de água furtada corte 50	80.00	2.104,00
48.00 metros de rufo corte 30	45.00	2.160,00
36.00 metros de rufo corte 40	62.00	2.232,00
36.00 metros de rufo corte 60	83.00	2.988,00
12 unidades de goivas		920.00
163,60 metros de telha		14.500,00
490 unidades de parafusos		680,00

Mão de obra

8.900,00

Total:

38.305,00

38.304,97 //

Município Paulo Frontin

Porto União, 30 de junho de 2022.

CECHIN

FUNILARIA

CALHAS, RUFOS, COIFAS, COLARINHOS, CAIXAS
D'ÁGUA QUENTE, TUBULAÇÕES, EXAUSTORES, ETC.
ANDERSON CECHIN E CIA LTDA ME
CNPJ 02.538.517.0001-64
Rua Professora Amazília, 699
Centro - FONE: (42) 3522-3588
84600-000 – UNIÃO DA VITÓRIA – PR
CECHINFUNILARIA@GMAIL.COM

PEDIDO/ORÇAMENTO

CLIENTE: MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN
CNPJ: 77.007.474/0001-90

FORMA DE PAGAMENTO	A VISTA
--------------------	---------

TEL:

FUNCIONÁRIO (OS)	ANDERSON
------------------	----------

Quant.	Descrição	UNITARIO	TOTAL
22,00	METROS DE CALHA ALUZINCO C/40	R\$64,00	R\$1.408,00
5,00	METROS DE CALHA ALUZINCO C/70	R\$112,00	R\$560,00
14,00	METROS DE CALHA ALUZINCO C/80	R\$128,00	R\$1.792,00
26,30	METROS DE AGUA FURTADA C/50	R\$80,00	R\$2.104,00
48,00	METROS DE RUFO ALUZINCO C/30	R\$48,00	R\$2.304,00
36,00	METROS DE RUFO ALUZINCO C/40	R\$64,00	R\$2.304,00
36,00	METROS DE RUFO C/60	R\$96,00	R\$3.456,00
12,00	METROS DE GOIVA C/50	R\$80,00	R\$960,00
163,60	METROS DE TELHA ALUZINCO	R\$60,00	R\$9.816,00
	Instalação ?		
	TOTAL A VISTA		R\$24.704,00
	OBS: AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, SOMENTE MEDIANTE PAGAMENTO ANTECIPADO. PRAZO DE ENTREGA: 20 DIAS ÚTEIS (APÓS CONFIRMAÇÃO DO PAGAMENTO)		

União da Vitória, 30 de junho de 2022.

MÉDIA R\$ 36,00
 MEDIANA R\$ 36,00
 MENOR R\$ 36

FILTROS APLICADOS
 Descrição Complementar
 RUFO EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 - CORTE 30 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. ESP ECIFICAÇÃO CONFORME EDITAL. 2022, 2021

Ano da Compra

Quantidade total de registros: 1
 Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00054/2021	00485	Pregão	95532	BARRA METAL FERROSO		UNIDADE	250	R\$36	DARCI ARMANDO LAMBRECHT & CIA LTDA.	ESTADO DO PARANA	450996 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO	04/11/2021



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA

R\$ 48,00

MEDIANA

R\$ 48,00

MENOR

R\$ 48

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

RUFO EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 - CORTE 40 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. ESP ECIFICAÇÃO CONFORME EDITAL. 2022, 2021

Ano da Compra

Quantidade total de registros: 1

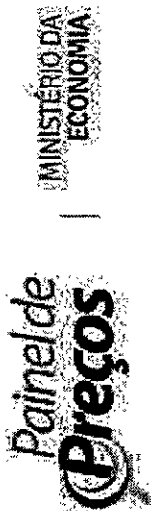
Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00054/2021	00486	Pregão	95532	BARRA METAL FERROSO		UNIDADE	250	R\$48	DARCI ARMANDO LAMBRECHT & CIA LTDA.	ESTADO DO PARANA	450996 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO	04/11/2021

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 24

Relatório gerado dia: 18/07/2022 às 14:34
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br



MÉDIA MEDIANA MENOR

R\$ 63,80 R\$ 63,80 R\$ 63,80

FILTROS APLICADOS
Descrição Complementar
RUFO EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 - CORTE 60 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. ESP ECIFICAÇÃO CONFORME EDITAL. 2022, 2021
Ano da Compra

Quantidade total de registros: 1
Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00054/2021	00488	Pregão	95532	BARRA METAL FERROSO		UNIDADE	250	R\$63,80	DARCI ARMANDO LAMBRECHT & CIA DO LTDA.	ESTADO DO PARANA	450996 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO	04/11/2021



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA
R\$ 48,00

MEDIANA
R\$ 48,00

MENOR
R\$ 48

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

RUFO EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 - CORTE 40 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. ESP ECIFICAÇÃO CONFORME EDITAL. 2022, 2021

Ano da Compra

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00054/2021	00486	Pregão	95532	BARRA METAL FERROSO		UNIDADE	250	R\$48	DARCI ARMANDO LAMBRECHT & CIA LTDA.	ESTADO DO PARANA	450996 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO	04/11/2021

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 26

MÉDIA
R\$ 42,89

MEDIANA
R\$ 30,00

MENOR
R\$ 18,50

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
75515 2022

Quantidade total de registros: 5
Registros apresentados: 1 a 5

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
02398/2021	00004	Pregão	75515	CALHA DE ALUMÍNIO		UNIDADE	300	R\$18,50	S. S. VASCONCELOS	ESTADO DO CEARA	943001 - GOVERNO DO ESTADO DO CEARA	07/04/2022
00070/2021	00157	Pregão	75515	CALHA DE ALUMÍNIO		UNIDADE	100	R\$28	ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	ESTADO DO MARANHAO	453204 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ	15/03/2022
00058/2021	00128	Pregão	75515	CALHA DE ALUMÍNIO		UNIDADE	1.020	R\$30	BASTOS E SOUZA LTDA	ESTADO DO MARANHAO	453204 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ	19/01/2022
00104/2022	00066	Pregão	75515	CALHA DE ALUMÍNIO		UNIDADE	35	R\$47,94	S. S. VASCONCELOS	ESTADO DO CEARA	943001 - GOVERNO DO ESTADO DO CEARA	05/04/2022
00013/2021	00060	Pregão	75515	CALHA DE ALUMÍNIO		UNIDADE	112	R\$90	CONTROLLTEC BRASIL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160163 - COMANDO DA 8. REGIAO MILITAR	25/01/2022



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA

R\$ 55,99

MEDIANA

R\$ 55,99

MENOR

R\$ 21,64

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

CHAPA ALUMÍNIO, LARGURA 80 CM, APLICAÇÃO CALHA CONSTRUÇÃO CIVIL, ESPESSURA 0,4 MM 2022, 2021

Ano da Compra

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00010/2022	00175	Pregão	267407	CHAPA ALUMÍNIO		BOBINA 275,00 KG	50	R\$21,64	DUTRA - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA	ESTADO DA PARAIBA	982179 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO	15/03/2022
00005/2021	00002	Dispensa de Licitação	267407	CHAPA ALUMÍNIO		METRO	10	R\$90,33	ALADIM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	153128 - MEC- DECANATO CENTRO DE FILOS.E CEN.HUM.UF/RJ	28/10/2021

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 28

Relatório gerado dia: 18/07/2022 às 14:51
Fonte: paineldeprescos.planejamento.gov.br



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA

R\$ 27,65

MEDIANA

R\$ 27,65

MENOR

R\$ 27,65

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

128771 - PARAFUSO AÇO ZINCADO CABEÇA LENTILHA E PONTA BROCA - LARGURA 4,2, COM PRIMENTO 13MM (EMB. COM 100). 2022, 2021

Ano da Compra

Quantidade total de registros: 1

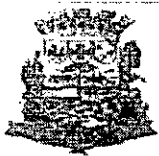
Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00025/2021	00011	Pregão	150125	PARAFUSO		EMBALAGEM	200	R\$27,65	FX COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	153028 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	06/07/2021

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 29

Relatório gerado dia: 18/07/2022 às 14:57
Fonte: paineldeprescos.planejamento.gov.br



Paulo Frontin
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 05/07/2022 11h17min

Número	Validade
498	04/08/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ZULMIRA DA SILVA BUENO CNPJ: 16626009000142

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 2230 - ZULMIRA DA SILVA BUENO
Endereço: Rua VEREADOR JOAO HORSZYN, 20 - Bairro SÃO FRANCISCO - CEP 84.635-000

Código de Controle

CWPGMMELG350NXI1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Paulo Frontin (PR), 05 de Julho de 2022



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027169982-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **16.626.009/0001-42**

Nome: **ZULMIRA DA SILVA BUENO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ZULMIRA DA SILVA BUENO
CNPJ: 16.626.009/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:23:29 do dia 20/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2022.

Código de controle da certidão: **EB00.5642.4A80.8868**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 16.626.009/0001-42**Razão Social:** ZULMIRA DA SILVA BUENO ME**Endereço:** RUA 14 DE DEZEMBRO 785 / CENTRO / PAULO FRONTIN / PR / 84635-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/07/2022 a 01/08/2022**Certificação Número:** 2022070304515732729000

Informação obtida em 05/07/2022 11:13:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZULMIRA DA SILVA BUENO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.626.009/0001-42

Certidão nº: 21059741/2022

Expedição: 05/07/2022, às 11:14:06

Validade: 01/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ZULMIRA DA SILVA BUENO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.626.009/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.626.009/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/07/2012
NOME EMPRESARIAL ZULMIRA DA SILVA BUENO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CALHAS BUENO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JOAO HORSZYN	NÚMERO 20	COMPLEMENTO *****
CEP 84.635-000	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO DE ASSIS	MUNICÍPIO PAULO FRONTIN
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIOHORIZONTE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (42) 3543-1185
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/07/2012
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/07/2022 às 11:14:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL****NIRE: 41107274454****CNPJ: 16.626.009/0001-42****ZULMIRA DA SILVA BUENO**

ZULMIRA DA SILVA BUENO, Brasileira, casada com comunhão parcial de bens, natural da cidade de Paulo Frontin - PR, nascida em 07/07/1973, RG nº 6.202.007-5 SESP-PR e CPF nº 031.649.219-18, residente e domiciliada na Rua 14 de Dezembro, Nº 785, 1º Andar, Centro, Paulo Frontin - PR., CEP 84.635-000; Empresária individual, sob o nome empresarial **ZULMIRA DA SILVA BUENO** com sede à Rua João Horszyn , nº 20, Bairro: São Francisco de Assis, Paulo Frontin - PR., CEP 84.635-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41107274454 em 19/07/2012 e no CNPJ/MF sob o número 16.626.009/0001-42; Resolve assim, Alterar o Instrumento de Inscrição.

Lucas
Cláusula Primeira – DO OBJETO (Art 968, IV, CC) – A Empresária-Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Produção de artefatos estampados de metal, fabricação de funilaria – Calhas e serviços de confecções de armações metálicas para construção.

Cláusula Segunda : DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula Terceira: DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO CONSTITUTIVO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

Espaço Reservado a Junta Comercial do Paraná**Página 1**

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL****NIRE: 41107274454****CNPJ: 16.626.009/0001-42****ZULMIRA DA SILVA BUENO****INSTRUMENTO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO****ZULMIRA DA SILVA BUENO****CNPJ 16.626.009/0001-42****NIRE 41107274454**

ZULMIRA DA SILVA BUENO, Brasileira, casada com comunhão parcial de bens, natural da cidade de Paulo Frontin - PR, nascida em 07/07/1973, RG nº 6.202.007-5 SESP-PR e CPF nº 031.649.219-18, residente e domiciliada na Rua 14 de Dezembro, Nº 785, 1º Andar, Centro, Paulo Frontin - PR., CEP 84.635-000. Empresária individual, sob o nome empresarial **ZULMIRA DA SILVA BUENO** com sede à Rua João Horszyn, nº 20, Bairro: São Francisco de Assis, Paulo Frontin - PR., CEP 84.635-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41107274454 em 19/07/2012 e no CNPJ/MF sob o número 16.626.009/0001-42; Resolve assim Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)- A Empresária Individual gira como nome empresarial a seguinte firma: **ZULMIRA DA SILVA BUENO**

Cláusula Segunda - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) - O capital é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País

Espaço Reservado a Junta Comercial do Paraná**Página 2**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 73
----------------------------------	----------------------------

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL****NIRE: 41107274454****CNPJ: 16.626.009/0001-42****ZULMIRA DA SILVA BUENO**

Cláusula Terceira - DA SEDE (ART. 968, IV, CC) - A Empresária Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua João Horszyn, nº 20, Bairro: São Francisco de Assis, Paulo Frontin - PR., CEP 84.635-000.

Cláusula Quarta - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) - A Empresária Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **Produção de artefatos estampados de metal; Fabricação de funilaria - calhas e Serviços de confecções de armações metálicas para construção.**

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) - A empresária declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - DAS FILIAIS (ART. 969 CC) - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Sétima - DO ENQUADRAMENTO - A empresária declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

Cláusula Oitava - DO FORO: Fica eleito o foro de Mallet - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

NIRE: 41107274454

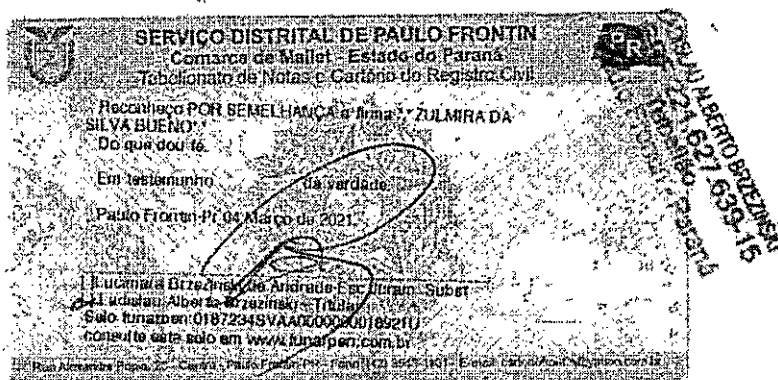
CNPJ: 16.626.009/0001-42

ZULMIRA DA SILVA BUENO

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Paulo Frontin, 26 de Fevereiro de 2021

Zulmira
ZULMIRA DA SILVA BUENO



**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, JOEL GROSSMANN CORDEIRO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 031056, expedida em 11/09/1995, inscrito no CPF nº 17037344915, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
17037344915	031056	JOEL GROSSMANN CORDEIRO

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2021 10:46 SOB Nº 20210893214.
PROTOCOLO: 210893214 DE 04/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101553208. CNPJ DA SEDE: 16626009000142.
NIRE: 41107274454. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/02/2021.
ZULMIRA DA SILVA BUENO



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 30
----------------------------------	----------------------------



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de MALLET

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

ZULMIRA DA SILVA BUENO

CNPJ: 03.236.815/0001-62

Local da Sede: Rua Joao Horszyn, nº 20, Sao Francisco de Assis, Paulo Frontin - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de MALLET. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

MALLET, 5 de Julho de 2022

Jussara Maria da Motta Ribeiro
Distribuidor



(Período de 01/07/2022 a 18/07/2022)

Número da Coleta: 187/2022 Data: 18/07/2022

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 336838 - RUFOS DE ALUZINCO, CORTE 30 Unid.: M						
1	ZULMIRA DA SILVA BUENO - (8981)		48,000	35,0000	1.680,00	Sim ***
1	VALMIR ANDERSON LOBAS 03776633956 - (14489)		48,000	40,0000	1.920,00	Não
1	JISLAINE APARECIDA MENDES 02859427945 - (14490)		48,000	45,0000	2.160,00	Não
Material: 336839 - RUFOS DE ALUZINCO, CORTE 40 Unid.: M						
2	ZULMIRA DA SILVA BUENO - (8981)		36,000	40,0000	1.440,00	Sim ***
2	VALMIR ANDERSON LOBAS 03776633956 - (14489)		36,000	56,0000	2.016,00	Não
2	JISLAINE APARECIDA MENDES 02859427945 - (14490)		36,000	62,0000	2.232,00	Não
Material: 336840 - RUFOS DE ALUZINCO, CORTE 60 Unid.: M						
3	ZULMIRA DA SILVA BUENO - (8981)		36,000	62,0000	2.232,00	Sim ***
3	VALMIR ANDERSON LOBAS 03776633956 - (14489)		36,000	80,0000	2.880,00	Não
3	JISLAINE APARECIDA MENDES 02859427945 - (14490)		36,000	83,0000	2.988,00	Não
Material: 336841 - CALHA DE ALUZINCO, CORTE 40 Unid.: M						
4	ZULMIRA DA SILVA BUENO - (8981)		22,000	40,0000	880,00	Sim ***
4	VALMIR ANDERSON LOBAS 03776633956 - (14489)		22,000	55,0000	1.210,00	Não
4	JISLAINE APARECIDA MENDES 02859427945 - (14490)		22,000	68,0000	1.496,00	Não
Material: 336842 - CALHA DE ALUZINCO, CORTE 70 Unid.: M						
5	ZULMIRA DA SILVA BUENO - (8981)		5,000	72,0000	360,00	Sim ***
5	VALMIR ANDERSON LOBAS 03776633956 - (14489)		5,000	98,0000	490,00	Não
5	JISLAINE APARECIDA MENDES 02859427945 - (14490)		5,000	115,0000	575,00	Não
Material: 336843 - ÁGUA FURTADA, CORTE 50 Unid.: M						
6	ZULMIRA DA SILVA BUENO - (8981)		26,300	50,0000	1.315,00	Sim ***
6	VALMIR ANDERSON LOBAS 03776633956 - (14489)		26,300	75,0000	1.972,50	Não
6	JISLAINE APARECIDA MENDES 02859427945 - (14490)		26,300	80,0000	2.104,00	Não
Material: 336844 - CALHA DE ALUZINCO, CORTE 80 Unid.: M						
7	ZULMIRA DA SILVA BUENO - (8981)		14,000	82,0000	1.148,00	Sim ***
7	VALMIR ANDERSON LOBAS 03776633956 - (14489)		14,000	112,0000	1.568,00	Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/07/2022 a 18/07/2022)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Número da Coleta: 187/2022 Data: 18/07/2022						
Material: 336844 - CALHA DE ALUZINCO, CORTE 80 Unid.: M						
7	JISLAINE APARECIDA MENDES 02859427945 - (14490)		14,000	125,0000	1.750,00	Não
Material: 336845 - GOIVA DE ALUZINCO Unid.: U						
8	ZULMIRA DA SILVA BUENO - (8981)		12,000	40,0000	480,00	Sim ***
8	VALMIR ANDERSON LOBAS 03776633956 - (14489)		12,000	70,0000	840,00	Não
8	JISLAINE APARECIDA MENDES 02859427945 - (14490)		12,000	76,6666	920,00	Não
Material: 336846 - TELHA DE ALUZINCO, 0,43MM Unid.: M						
9	ZULMIRA DA SILVA BUENO - (8981)		163,600	56,0000	9.161,60	Sim ***
9	VALMIR ANDERSON LOBAS 03776633956 - (14489)		163,600	80,0000	13.088,00	Não
9	JISLAINE APARECIDA MENDES 02859427945 - (14490)		163,600	88,6308	14.500,00	Não
Material: 336847 - PARAFUSO DE 2 POLEGADAS Unid.: U						
10	ZULMIRA DA SILVA BUENO - (8981)		490,000	0,7000	343,00	Sim ***
10	VALMIR ANDERSON LOBAS 03776633956 - (14489)		490,000	1,3265	649,99	Não
10	JISLAINE APARECIDA MENDES 02859427945 - (14490)		490,000	1,3877	679,97	Não
Material: 336848 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - Unid.: SV						
11	ZULMIRA DA SILVA BUENO - (8981)		1,000	3.000,0000	3.000,00	Sim ***
11	VALMIR ANDERSON LOBAS 03776633956 - (14489)		1,000	8.150,0000	8.150,00	Não
11	JISLAINE APARECIDA MENDES 02859427945 - (14490)		1,000	8.900,0000	8.900,00	Não
Total da Coleta:					22.039,60	

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE CALHAS, RUFOS, ÁGUA FURTADA, GOIVAS E PARAFUSOS A SER INSTALADO NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR EM LOCAL A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA.

Processo Adm. nº: 176/2022 Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: 05 DIAS
Local de Entrega: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA -
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	48,000	M	RUFOS DE ALUZINCO, CORTE 30	40,0000	1.920,00
2	36,000	M	RUFOS DE ALUZINCO, CORTE 40	52,6700	1.896,12
3	36,000	M	RUFOS DE ALUZINCO, CORTE 60	75,0000	2.700,00
4	22,000	M	CALHA DE ALUZINCO, CORTE 40	54,3300	1.195,26
5	5,000	M	CALHA DE ALUZINCO, CORTE 70	95,0000	475,00
6	26,300	M	ÁGUA FURTADA, CORTE 50	68,3300	1.797,08
7	14,000	M	CALHA DE ALUZINCO, CORTE 80	106,3300	1.488,62
8	12,000	U	GOIVA DE ALUZINCO	62,2200	746,64
9	163,600	M	TELHA DE ALUZINCO, 0,43MM	74,8800	12.250,37
10	490,000	U	PARAFUSO DE 2 POLEGADAS	1,1400	558,60
11	1,000	SV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO -	6.683,3300	6.683,33
Total Geral —>				7.313,2300	31.711,02

Paulo Frontin, 18 de Julho de 2022.

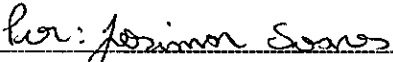
for: *Franciele AP Ramos Konkel*
FRANCIELE AP RAMOS KONKEL
Responsável pelo Setor Compras
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 18 de Julho de 2022.


FRANCIELE AP RAMOS KONKEL
Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, JAMIL PECH, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 176/2022, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 18 de Julho de 2022.


JAMIL PECH
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/1

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- ☒ - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

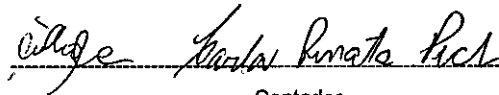
Nr. Processo Adm. / Ano: 176/2022
Data do Processo Adm.: 18/07/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: AQUISIÇÃO DE CALHAS, RUFOS, ÁGUA FURTADA, GOIVAS E PARAFUSOS A SER INSTALADO NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR EM LOCAL A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Cod.Red	Un.Orç	Proj./Ativ	Elemento/Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
127	02.05	2.020	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.27.00.00.00	33.867,52	22.039,60
					Total Previsto:	22.039,60

					Total Geral:	22.039,60
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Paulo Frontin, Em 18.07.2022


Contador



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, aquisição de Calhas, Rufos, Água Furtada, Goivas e Parafusos a ser instalado no município de Paulo Frontin-Pr em local definido pela Secretaria de Assistência Social e Família. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1

Item	Qnt	Und	Código do CATMAT	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	48	M	441982	RUFO DE ALUZINCO, CORTE 30	R\$ 35,00	R\$ 1.680,00
2	36	M	75515	RUFO DE ALUZINCO, CORTE 40	R\$ 40,00	R\$ 1.440,00
3	36	M	441982	RUFO DE ALUZINCO, CORTE 60	R\$ 62,00	R\$ 2.232,00
4	22	M	75515	CALHA DE ALUZINCO, CORTE 40	R\$ 40,00	R\$ 880,00
5	5	M	75515	CALHA DE ALUZINCO, CORTE 70	R\$ 72,00	R\$ 360,00
6	26,3	M	436274	ÁGUA FURTADA, CORTE 50	R\$ 50,00	R\$ 1.315,00
7	14	M	75515	CALHA DE ALUZINCO, CORTE 80	R\$ 82,00	R\$ 1.148,00
8	12	U	244272	GOIVA DE ALUZINCO	R\$ 40,00	R\$ 480,00
9	163,6	M	450336	TELHA DE ALUZINCO, 0,43MM	R\$ 56,00	R\$ 9.161,60
10	490	U	10439	PARAFUSO DE 2 POLEGADAS	R\$ 0,70	R\$ 343,00
11	1	SV	20702	INSTALAÇÃO	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
TOTAL						R\$ 22.039,60

2. DA PESQUISA DE PREÇO:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 42
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	ZULMIRA DA SILVA BUENO 16.626.009/0001-42	R\$ 22.039,60
2º	01	VALMIR ANDERSON LOBAS 18.656.061/0001-77	R\$ 34.784,49
3º	01	JISLAINE APARECIDA MENDES 28.380.839/0001-11	R\$ 38.304,97
-	01	PAINEL DE PREÇOS Acesso em 18/07/2022 paineldepreços.planejamento.gov.br	Não foi possível localizar valores suficientes para composição da análise dos preços

2.2. Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

4.1. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

4.2. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

4.3. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

5. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à **ZULMIRA DA SILVA BUENO**, inscrita no CNPJ/MF nº **16.626.009/0001-42**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 187/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

6.1. Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

6.2. Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

6.3. O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 22.039,60 (vinte e dois mil trinta e nove reais e sessenta centavos), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

7.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

7.2. Os critérios de qualificação econômico-financeiro foram dispensados.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.020	000	3.3.90.30.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 18 de julho de 2022


ALECIO MAROLI
Presidente


WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

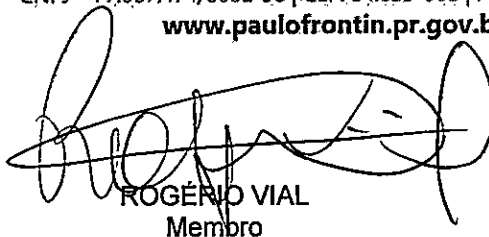
Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 49
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

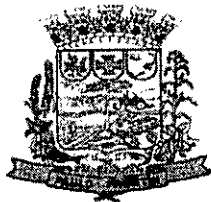
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR

www.paulofrontin.pr.gov.br



ROGÉRIO VIAL
Membro

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 43
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (41) 3543-1210 / 1212-1346
CNPJ 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin - PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO Nº 81/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2022

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE CALHAS, RUFOS, ÁGUA FURTADA, GOIVAS E PARAFUSOS A SER INSTALADO NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E A EMPRESA ZULMIRA DA SILVA BUENO, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. JAMIL PECH, a seguir denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ZULMIRA DA SILVA BUENO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Horszyn, nº 20, bairro São Francisco de Assis, Paulo Frontin-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.626.009/0001-42, neste ato representado por ZULMIRA DA SILVA BUENO, portador da Cédula de Identidade nº 6.202.007-5, SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 031.649.219-18, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam, firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, assim como pelas condições da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2022, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 - O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE CALHAS, RUFOS, ÁGUA FURTADA, GOIVAS E PARAFUSOS a ser instalado no município de Paulo Frontin/Pr em local a ser definido pela Secretaria de Assistência Social;
- 1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de dispensa, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição;
- 1.3 - Objeto da contratação:

Jamil Pech

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 51
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin - PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

LOTE 1

Item	Qnt	Und	Código do CATMAT	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	48	M	441982	RUFO DE ALUZINCO, CORTE 30	R\$ 35,00	R\$ 1.680,00
2	36	M	75515	RUFO DE ALUZINCO, CORTE 40	R\$ 40,00	R\$ 1.440,00
3	36	M	441982	RUFO DE ALUZINCO, CORTE 60	R\$ 62,00	R\$ 2.232,00
4	22	M	75515	CALHA DE ALUZINCO, CORTE 40	R\$ 40,00	R\$ 880,00
5	5	M	75515	CALHA DE ALUZINCO, CORTE 70	R\$ 72,00	R\$ 360,00
6	26,3	M	436274	ÁGUA FURTADA, CORTE 30	R\$ 50,00	R\$ 1.315,00
7	14	M	75515	CALHA DE ALUZINCO, CORTE 80	R\$ 82,00	R\$ 1.148,00
8	12	M	244272	GOIVA DE ALUZINCO	R\$ 40,00	R\$ 480,00
9	163,6	M	450336	TELHA DE ALUZINCO, 0,43MM	R\$ 56,00	R\$ 9.161,60
10	490	U	10439	PARAFUSO DE 2 POLEGADAS	R\$ 0,70	R\$ 343,00
11	1	SV	20702	INSTALAÇÃO	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
TOTAL						R\$ 22.039,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 28/07/2022 e encerramento em 27/07/2023, não sendo possível a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1 - Pelos materiais/ serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global deste contrato de R\$ 22.039,60 (vinte e dois mil trinta e nove reais e sessenta centavos).

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Assinatura



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente entregues.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, conforme dotação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.020	000	3.3.90.30.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO.

4.2 - No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios, para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO ao Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

8.1 Os critérios de aceitação do objeto, para os itens adquiridos da CONTRATADA e a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

Assinado



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ: 17.007.374/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato e as consequências do art. 139, da Lei 14.133, de 2021;

11.1.2. Pelo contratado, nas hipóteses previstas nos incisos I a V, §2º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, ressalvada a hipótese prevista no §3º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, tendo direito ao contido no §2º, do art. 138, e ainda o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.

11.2. Os casos de extinção contratual, poderá ser feito, na forma prevista nos incisos do art. 138, exigindo em ambas as hipóteses ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES:

12.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei,

12.2 Não é permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Assinatura



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/1212/1346
CNPJ: 72.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mallet / Paraná.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paulo Frontin-PR, 28 de julho de 2022.

JAMIL PECH

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR

Contratante

ZULMIRA DA SILVA BUENO

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª - _____ RG nº _____
Nome legível e assinatura

2ª - _____ RG nº _____
Nome legível e assinatura



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer jurídico: nº. 242 /2022

Procedimento de Dispensa de Licitação nº.127/2022

Processo Administrativo: 176/2022

Processo de Compra: 159/2022

Fundamento Legal: art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Origem: Departamento Compras

Interessado (s): Sr. Jamil Pech

Sr. Rogério Vial

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21** venho informar o que segue:

1. Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21**, tendo como objeto a “Aquisição de Calhas, Rufos, Água Furtada, Goivas e Parafusos a ser instalado no Município de Paulo Frontin/PR em local a ser definido pela Secretaria de Assistência Social e Família” conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

2. Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 176/2022, do Processo de Compra nº. 159/2022, que foi devidamente autuado tendo obtido a

1/6

Prefeitura Mun. de Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº
-------------------------------------	-------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Modalidade de Dispensa de Licitação nº. 127/2022, protocolado e numerado, conforme fls. 01 a 56 do processo.

2.2. Nos autos consta documento de formalização da demanda (art. 72, inciso I), conforme fl. 01 a 04 dos autos.

2.3. Nos autos consta documento de estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, conforme fl. 42 dos autos;

2.4. A formalização da demanda foi elaborada pela Secretaria de Assistência Social e Família do Município de Paulo Frontin - Paraná, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 01 a 04 dos autos do processo.

2.5. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela Secretaria de Assistência Social e Família do Município de Paulo Frontin - Paraná (art. 18, inciso I, da Lei 14.133, de 2021).

2.6. Nos autos consta a definição do objeto, para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência (art. 18, inciso II, da Lei 14.133, de 2021), devidamente aprovado pela Autoridade Competente, conforme fl. 05 a 17 dos autos;

2.7. Nos autos consta a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento por meio de termo de referência (art. 18, inciso III, da Lei 14.133, de 2021), conforme fl. 05 a 17 dos autos;

2.8. Nos autos consta o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação (art. 18, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021), conforme fl. 42 a 46 dos autos;

2.9. Existe a justificativa caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, e ainda o art. 72, da Lei 14.133, de 2021, com os elementos a sua configuração, conforme fl. 42 a 46 dos autos.

2.10. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada, conforme fl. 47 dos autos.

2.11. Foram indicadas as razões de escolha do prestador do serviço, conforme fl. 48 dos autos.

2.12. Nos autos consta demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (Art. 72, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021), conforme fl. 46 dos autos.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.13. Há comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, previsto no Termo de Referência.

2.14. Não consta a minuta contrato (art.95 da Lei nº 14.133, de 2021).

2.15. Assim, entendo que o presente procedimento se encontra formalmente regular.

3. Contratação Direta: art. 75, inciso II:

3.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

3.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

3.3. No caso o 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a dispensa da realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

3.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se encontra abaixo daquele que é apontado no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos).

3.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que o art. 75, §1º, da Lei 14.133, de 2021, não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação do mesmo ramo de atividade, para cada unidade gestora, deve ser levado em consideração para aferição do limite legal.

3.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, **observar que** nas contratações de pequeno valor, a luz do que dispõe o art. 75, §1º, da Lei 14.133, de 2021, que tal contratação não representa fracionamento do objeto a ser licitado.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna. Assim entendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, **devendo, contudo, limitar o valor contido, §1º, do art. 75 da Lei 14.133/2021.**

4. Razão da Escolha do Fornecedor.

4.1. O art. 72, inciso VI, da Lei 14.133, 2021, exige que seja exposta a razão da escolha do contratado.

4.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretário e a Comissão que a contratação o recaiu para cada lote, às empresas que menor preço ofertaram, conforme cotação 187/2022.

4.3. Assim, quer nos pareceres, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor, haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

5. Justificativa do preço:

5.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, previsto no art. 72, inciso VII, da Lei 14.133, de 2021, justificou o seguinte:

6. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

6.1. Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

6.2. Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

6.3. O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto do R\$ 22.039,60 (Vinte e dois mil e trinta e nove reais e sessenta centavos), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.1. Do exposto, narrou a Comissão de Contratação que os preços foram pesquisados em conformidade com o art. 23, da Lei 14.133, de 2021, sendo que a adoção do previsto no art. 23, § 1º, inciso IV, com a justificativa pela adoção dessa escolha de orçamento, conforme item 2.2, do item 2 – Pesquisa de Preço, *“razão pela qual não cabe a este subscritor ingressar no mérito do ato, cabendo apenas o controle de legalidade”*.

6. Dos requisitos de habilitação exigidos para satisfação da necessidade:

6.1. Para cumprimento do terceiro requisito, isto é, quanto à comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme, previsto no art. 72, inciso V, da Lei 14.133, de 2021.

6.4. O Termo de Referência, no item 14, estabelece os critérios de seleção do fornecedor, estabelecendo a necessidade de habilitação jurídica, fiscal trabalhista, dispensando a qualificação econômico-financeira e técnica.

6.2. Foram atendidas as recomendações, não havendo motivos para não autorizar a dispensa de licitação.

7. Disposições de procedimento

7.1. Não pode ser deslembado, ainda, que nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, submetidos à autoridade superior, para a expedição de autorização de dispensa.

7.2. Uma vez autorizado, deverá a justificativa e a autorização e quando for o caso, o extrato de contrato, serem publicadas no Diário Oficial do Município, e mantidos à disposição do público, na página de internet do município.

7.3. Recomenda-se, ainda, que seja disponibilizado a íntegra do processo de dispensa de licitação, na página oficial do município, conforme previsto no art. 54, §2º e 3º, e Parágrafo Único do art. 72, art. 75, §3º e art. 176, da Lei 14.133/2021 e Lei Estadual 19.581/2018.

8. Da minuta do contrato:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8.1. O contrato apresentado em folhas 51 a 56 que atende os requisitos exigidos no art. 92 da Lei 14.133, de 2021, estando devidamente autorizado, por este subscritor, em conformidade com o §1º, do art. 53, da Lei 14.133, de 2021.

8.2. Recomenda-se que seja divulgado extrato de contrato, no Diário Oficial dos Municípios, conforme art. 176, da Lei 14.133/2021, e mantidos à disposição do público, na página de internet do município, como condição de obtenção de eficácia (art. 94, da Lei 14.133, de 2021

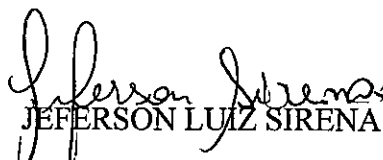
9. Conclusão

9.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer,** entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 25 de julho 2022.


JEFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público Municipal
OAB/PR 61.919.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 127/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 176/2022.

PROCESSO DE COMPRA Nº. 159/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 22.039,60 (vinte e dois mil e trinta e nove reais e sessenta centavos).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CALHAS, RUFOS, ÁGUA FURTADA, GOIVAS E PARAFUSOS A SER INSTALADO NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR EM LOCAL A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico n.º 242/2022 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin-Pr, 26 de julho de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 63
----------------------------------	----------------------------

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
EXTRATO CONTRATUAL 81/2022**

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 127/2022

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech;
Contratado: ZULMIRA DA SILVA BUENO;
CNPJ: 16.626.009/0001-42;
Responsável: ZULMIRA DA SILVA BUENO;
Valor: R\$ 22.039,60 (vinte e dois mil e trinta e nove reais e sessenta centavos).
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 05 Secretaria Municipal de Assistência Social e Família;
Projeto/Atividade: 2.020 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Material de Manobra e Patrulhamento;
Objeto: Aquisição de calhas, rufos, água furtada, goivas e parafusos a ser instalado no município de Paulo Frontin-Pr pela Secretaria de Assistência Social e Família.

Paulo Frontin-Pr, 26 de julho de 2022.



JAMIL PECH
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA**DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:**

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, aquisição de Calhas, Rufos, Água Furtada, Goivas e Parafusos a ser instalado no município de Paulo Frontin-Pr em local definido pela Secretaria de Assistência Social e Família. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1

Item	Qnt	Und	Código do CATMAT	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	18	M	441982	RUFO DE ALUZINCO, CORTE 30	R\$ 35,00	R\$ 1.680,00
2	36	M	75515	RUFO DE ALUZINCO, CORTE 40	R\$ 40,00	R\$ 1.440,00
3	36	M	441982	RUFO DE ALUZINCO, CORTE 60	R\$ 62,00	R\$ 2.232,00
4	22	M	75515	CALHA DE ALUZINCO, CORTE 40	R\$ 40,00	R\$ 880,00
5	5	M	75515	CALHA DE ALUZINCO, CORTE 70	R\$ 72,00	R\$ 360,00
6	26,3	M	436274	ÁGUA FURTADA, CORTE 50	R\$ 50,00	R\$ 1.315,00
7	14	M	75515	CALHA DE ALUZINCO, CORTE 80	R\$ 82,00	R\$ 1.148,00
8	12	U	244272	GOIVA DE ALUZINCO	R\$ 40,00	R\$ 480,00
9	163,6	M	450336	TELHA DE ALUZINCO, 0,43MM	R\$ 56,00	R\$ 9.161,60
10	490	U	10439	PARAFUSO DE 2 POLEGADAS	R\$ 0,70	R\$ 343,00
11	1	SV	20702	INSTALAÇÃO	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
TOTAL.						R\$ 22.039,60

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEN	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1ª	01	ZULMIRA DA SILVA BUENO 16.626.009/0001-42	R\$ 22.039,60
2ª	01	VALMIR ANDERSON LOBAS 18.656.061/0001-77	R\$ 34.784,49
3ª	01	JISLAINE APARECIDA MENDES 28.380.839/0001-11	R\$ 38.304,97
-	01	PAINEL DE PREÇOS <i>Acesso em 18/07/2022 paineldeprecos.planejamento.gov.br</i>	Não foi possível localizar valores suficientes para composição da análise dos preços

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à ZULMIRA DA SILVA BUENO, inscrita no CNPJ/MF nº 16.626.009/0001-42, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 187/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 22.039,60 (vinte e dois mil trinta e nove reais e sessenta centavos), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico-financeiro foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.020	000	3.3.90.30.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 18 de julho de 2022

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

ROGÉRIO VIAL
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:D4A7DF8A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/07/2022. Edição 2571
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2022

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 127/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2022.

PROCESSO DE COMPRA Nº. 159/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 22.039,60 (vinte e dois mil e trinta e nove reais e sessenta centavos).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CALHAS, RUFOS, ÁGUA FURTADA, GOIVAS E PARAFUSOS A SER INSTALADO NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR EM LOCAL A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº 242/2022 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin-Pr, 26 de julho de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador: 1B3FF58E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/07/2022. Edição 2571
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>